

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001342/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/06/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR027514/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.103465/2021-11
DATA DO PROTOCOLO: 31/05/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.100991/2021-20
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/02/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRABALHADORES EM ESTAB DE ENSINO DE MARINGA, CNPJ n. 78.846.250/0001-34, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCACAO INFANTIL DO NOROESTE DO PARANA-SINFANTIL/NOPR, CNPJ n. 07.123.170/0001-02, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissionais dos trabalhadores em Estabelecimento de Ensino, plano da CNTEEC**, com abrangência territorial em **Maringá/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Ficou assegurado na cláusula quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, o repasse integral do INPC ou IPCA (o índice que for maior), como reajuste salarial para a vigência de 01/05/2021 a 30/04/2022.

Sendo o INPC, o índice de maior correção no acumulado dos últimos 12 meses, ficando em 7,59%, os pisos salariais ficam reajustados conforme tabela a seguir:

Categoria	Salário base	DSR	H.A.	Total
------------------	---------------------	------------	-------------	--------------

a) Prof. Titular de maternal e educação infantil - mensalista 30 horas;	1.164,12	0,00	59,29	1.223,41
b) Prof. Titular de maternal e educação infantil - mensalista 40 horas;	1.327,49	0,00	66,37	1.393,86
c) Professor horista - não titular;	10,46	1,75	0,63	12,84
d) Auxiliar de classe;	1.203,44	0,00	0,00	1.203,44
e) Auxiliar de administração escolar;	1.203,44	0,00	0,00	1.203,44
f) Auxiliar de serviços gerais;	1.189,36	0,00	0,00	1.189,36

Para os empregados admitidos entre 01/05/2020 e 30/04/2021, e que recebam salário acima do piso, o reajuste salarial previsto será proporcional ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado. Para este fim, considerar-se-á como um mês fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente
SIND DOS TRABALHADORES EM ESTAB DE ENSINO DE MARINGA

HOSANA CRISTINA ALVES
Presidente
SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCACAO INFANTIL DO NOROESTE DO PARANA-SINFANTIL/NOPR

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.